



L E I N° 1.365/92

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar o imóvel que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um lote de terreno da Municipalidade, localizado na quadra nº 05, da Planta Cadastral da Cidade, conforme discriminação abaixo:

ROSSANA ARAKAKI

QUADRA 05 - LOTE 16

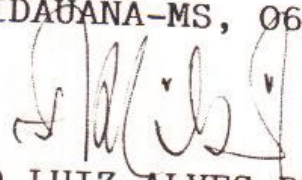
O lote objeto da Planta de situação tem a configuração geométrica de um retângulo, com as seguintes dimensões:

12,50 (doze metros e cinquenta centímetros) de frente por 29,00m (vinte e nove metros) da frente aos fundos, perfazendo uma área de 362,50m² (trezentos e sessenta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados), com os seguintes limites:

NORTE : numa extensão de 29,00m com o lote nº 15;
SUL : 29,00m com o lote nº 17;
LESTE : 12,50m com a Rua dos Expedicionários;
OESTE : 12,50m com o lote nº 03.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 06 DE NOVEMBRO DE 1.992


Dr. FERNANDO LUIZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal